CIDADE DE SÃO PAULO
PESSOA COM DEFICIÊNCIA

TERMO DE CONTRATO Nº 28/SMPED/2019

Processo nº 6065.2019/0000477-2

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SMPED

CONTRATADA: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA ENGENHARIA - FDTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PORTAL COM RECURSOS DE COLETA, PROCESSAMENTO, ANÁLISE E VISUALIZAÇÃO DE INDICADORES, RELATÓRIOS E GRÁFICOS PARA INTEGRAÇÃO DE DADOS DE ACESSIBILIDADE VISANDO A APRIMORAR A GESTÃO PÚBLICA E OTIMIZAR SERVIÇOS URBANOS RELATIVOS À ACESSIBILIDADE E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

A Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP, por intermédio da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPED, inscrita no CNPJ/MF sob n° 08.082.743/0001-60 com sede na Rua Líbero Badaró, 425 – 32º andar, Centro - São Paulo/SP, neste ato representada por seu titular, **ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS, RG 4.445.694-3** doravante denominada **CONTRATANTE,** e a Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia – FDTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.588.755/0001-61, com sede na Rua Av. Afrânio Peixoto, 412, Butantã, São Paulo/SP, CEP 05507-000, representada por sua Diretora Superintendente **ANA PAULA HIPEK CAMPOS, RG 20.884.029-1** e o Diretor Administrativo Financeiro **LUIZ FELIPE DE MOURA FRANCO , RG 32.702.735-6**, doravante denominado **CONTRATADA,** resolvem, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, em especial a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Municipal nº 13.278/02, celebrar o presente contrato, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o desenvolvimento e a execução de projeto que visa o desenvolvimento e implementação de Portal para o Observatório Municipal da Política de Pessoa com Deficiência, oferecendo recursos de coleta, processamento, análise e visualização de indicadores, relatórios e gráficos com o intuito de aprimorar a gestão pública e otimizar serviços urbanos relativos à acessibilidade e à pessoa com deficiência.

Parágrafo Único - Para atingir o objeto pactuado, as partes obrigam-se a cumprir fielmente as especificações constantes do termo de referência elaborado pela **contratada** e aprovado pela **contratante**, o qual passa a integrar este contrato como anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;

b) Prorrogar *de ofício* a vigência deste contrato quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto;

c) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste contrato mediante proposta da **CONTRATADA** fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência ou no prazo de 30 (trinta) dias anteriores à necessidade da alteração;

d) Indicar análises e estudos de dados de relevância pública da cidade de São Paulo sob sua responsabilidade que possam ser úteis para o desenvolvimento do objeto do Contrato;

e) Coletar e disponibilizar à **CONTRATADA** base de dados em formato aberto e informações técnicas necessárias para a realização das pesquisas de acordo com a legislação vigente, além de empreender esforços negociais com outros órgãos municipais sempre que as bases de dados necessárias para a realização das pesquisas não estiverem sob sua responsabilidade;

f) Controlar, acompanhar e supervisionar a execução do objeto pactuado, inclusive realizando reuniões periódicas de acompanhamento, de modo a definir aspectos técnicos pontuais das tecnologias a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA**;

g) Fornecer à **CONTRATADA** os dizeres institucionais, consoante estabelecido pelos órgãos competentes da Prefeitura do Município de São Paulo, destacando a participação da **CONTRATANTE** em toda e qualquer ação relacionada com a execução do objeto.

II - São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, executando o objeto pactuado na forma e nos prazos estabelecidos no plano de trabalho aprovado;

b) Desenvolver relatórios técnicos que detalhem o desenvolvimento das entregas de trabalho de acordo com as diretrizes técnicas fornecidas pela **CONTRATANTE**, apresentando-os mensalmente;

c) Implantar o Portal de Indicadores do Observatório da Política de Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida;

d) definir, editar e publicar Indicadores e critérios para monitoramento das Políticas de Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida;

e) Disponibilizar, sempre que relevante, sua logomarca e a de seus institutos e centros de pesquisa para produção de materiais gráficos relacionados à divulgação dos resultados do presente Contrato;

f) Monitorar a evolução do projeto e o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos;

g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais ou administrativas relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Contrato, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

h) Selecionar e contratar os recursos humanos objeto do presente Contrato mediante critérios que obedeçam aos princípios da impessoalidade, eficiência e moralidade;

i) Respeitar o sigilo de informações que lhe forem enviadas pela equipe da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

De forma geral, todos os resultados científicos resultantes do presente contrato poderão ser publicados em veículos de ampla circulação nacional e internacional, tais como relatórios técnicos, anais de congressos científicos, revistas científicas e páginas

e sistemas Web. Os resultados tecnológicos do contrato serão disponibilizados por meio de licenças de software livre e de dados abertos que as partes considerem mais apropriadas para a disseminação da tecnologia produzida. Em ambos os casos, a titularidade dos trabalhos será da **CONTRATADA,** e a **CONTRATANTE** terá acesso livre, preferencial e sem ônus a todo o conteúdo.

Parágrafo Primeiro - Em casos excepcionais nos quais seja desejável, as partes, em comum acordo, poderão optar por outra forma de tratamento da propriedade intelectual resultante deste contrato.

Parágrafo Segundo - As partes obrigam-se a ceder procuração para o registro da propriedade intelectual descrita nesta cláusula, sempre que necessário e solicitado pela parte responsável por requerer a proteção.

Parágrafo Terceiro - Caso haja questões de privacidade ou de sigilo envolvidas em conjuntos de dados específicos, as partes tomarão o devido cuidado para que o acesso a tais dados preservem o necessário sigilo das informações.

Parágrafo Quarto - Caso resultem das atividades deste contrato, inventos, aperfeiçoamentos ou inovações, passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira, das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, da legislação nacional e normas das partes; ou também resultem em obra científica, literária, ou relativa a programas de computador, os direitos decorrentes pertencerão à **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** terá livre e imediato direito de uso, sem ônus, da propriedade intelectual resultante do contrato por tempo ilimitado.

Parágrafo Quinto - A **CONTRATADA** terá livre acesso perpétuo a todo o código-fonte do software desenvolvido como parte deste contrato, incluindo os direitos de modificá-lo e redistribuí-lo sem nenhum ônus adicional.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A duração do presente ajuste é de 4 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do termo contratual.

Parágrafo Único - O prazo de que trata esta Cláusula poderá ser prorrogado mediante a celebração do Termo Aditivo entre as Partes, a ser efetuado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do contrato, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Exercerá a fiscalização do contrato, por parte da **CONTRATANTE,** a Assessora Técnica II Juliana Westmann Del Poente e, na sua ausência, sua suplente será a Coordenadora Geral de Políticas e Projetos de Inclusão Renata Belluzzo Borba.

O fiscal do contrato por parte da **CONTRATADA** será Thalita Marin Garcia, para ela que deverão ser encaminhadas as notificações administrativas, notas de empenho e outros documentos do presente contrato via email projetos@fdte.org.br

Parágrafo Primeiro - O controle e a fiscalização do contrato serão exercidos pela **CONTRATANTE**, observando-se que:

I - o fiscal do contrato ou os agentes por ele indicados terão livre acesso, a qualquer tempo, a todos os locais, documentos, atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o contrato;

II – a contratada terá a obrigatoriedade de apresentar relatórios de execução físico-financeira do objeto.

Parágrafo Segundo - É facultado à **CONTRATANTE** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do contrato no caso de ocorrência de paralisação ou de fato relevante, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE DOS PREÇOS.

7.1. O valor total do presente Contrato é de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).
7.1.2 O pagamento à Contratada será efetuada em 03 (três) parcelas, nos valores segundo a tabela a seguir e só serão pagos após a entrega dos relatórios definidos no item 5 do plano de trabalho.

Data	Parcela	Valor
Mês 1	1ª. Parcela (50%) do valor total	R$19.000,00
Mês 2	2ª. Parcela (25%) do valor total	R$9.500,00
Mês 3	3ª. Parcela (25%) do valor total	R$9.500,00
Valor Total:		**R$38.000,00**

7.2. Para fazer frente às despesas do Contrato foi emitida a nota de empenho nº 113.392/2019, no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), onerando a dotação orçamentária nº 36.10.14.242.3006.7110.4.4.90.39.00.00 do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento.

7.3 Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

7.5 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.6 Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

Parágrafo único - A liberação de recursos financeiros deverá obedecer ao cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA Oitava - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, será aplicada multa pecuniária nos percentuais e casos abaixo:

8.1.1. 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato para cada dia de atraso na execução do objeto do ajuste, até o prazo de 20 (vinte) dias, após o qual será considerada inexecução do contrato, na forma estabelecida no subitem 8.1.4 ou 8.1.5 desta Cláusula.

8.1.2 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato por não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o Contrato, sem justificativa aceita pela Administração, calculada sobre o valor total do ajuste.

8.1.3. 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor do contrato pelo descumprimento de qualquer das obrigações constantes da CLÁUSULA SEGUNDA .

8.1.4. 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato por inexecução parcial, sem prejuízo de ser promovida a rescisão contratual por culpa da contratada, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo em lei, nos termos dos arts. 77/79 da Lei 8.666/93.

8.1.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato por inexecução total sem prejuízo de ser promovida a rescisão contratual por culpa da contratada, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo em lei, nos termos dos arts. 77/79 da Lei 8.666/93.

8.2. As multas, com exceção daquelas previstas nos subitens 8.1.2., 8.1.4. e 8.1.5., são independentes, isto é, a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.3. As importâncias relativas as multas serão descontadas do pagamento devido ou inscritas como dívida ativa sujeitas à cobrança executiva.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo.

9.2. A oposição de qualquer das partes à prorrogação contratual não constitui denúncia do ajuste. Entretanto, à Contratante fica assegurado o direito de fixar o termo final de até 90 (noventa) dias contados a partir do término da vigência do contrato ou de sua eventual prorrogação, observado o limite legal de 60 (sessenta) meses desde que haja repactuação, entre as partes, em relação ao valor do contrato, pelo período adicional aqui tratado.

9.3. Dar-se-á a rescisão do contrato em qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/1993 e suas respectivas modificações com as condições ali indicadas. Entretanto, à CONTRATANTE no interesse público é assegurado o direito de exigir que a CONTRATADA, conforme o caso, continue a execução dos serviços nos termos contratuais, durante um período de até 90 (noventa) dias, afim de se evitar brusca interrupção dos serviços avençados, e desde que haja previamente sido avençado

entre as partes o acréscimo de valor pelo período adicional, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS VEDAÇÕES

Ficam vedados na execução do presente Contrato:

I – o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público municipal, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica;

II - aditamento do presente Contrato com alteração de seu objeto;

III – a utilização, mesmo em caráter emergencial, dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente Contrato;

IV – a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLAUSULADÉCIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.51

CIDADE DE SÃO PAULO
PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos e para os fins contemplados na Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

Executado o Contrato, procederá a CONTRATANTE ao recebimento definitivo de seu objeto, nos termos do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, contendo declaração expressa de sua adequação às cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 12 de dezembro de 2019.

Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência
Roseli Morilla Baptista dos Santos
Chefe de Gabinete

CIDADE DE
SÃO PAULO
PESSOA COM
DEFICIÊNCIA

Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia

Anapaula Haipek Campos

Diretora Superintendente

Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia

Luiz Felipe de Moura Franco

Diretor Administrativo Financeiro

Testemunhas:

1.

Nome: Marcos Rogerio Lopes Lg

R.G.: 11.486.090-7

CPF: 012108.698-45

2.

Nome: Eunice Souza dos Stos Santório

R.G.: 5.386.024-X

CPF: 487.509.308-00

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
PESSOA COM
DEFICIÊNCIA

Termo de Referência

1. DA JUSTIFICATIVA E DA NECESSIDADE DO SERVIÇO

Em junho de 2010, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE divulgou os dados do levantamento relacionados às pessoas com deficiência. O Censo Brasileiro apontou no país um total de 810.080 de pessoas que declararam possuir pelo menos uma deficiência no Município de São Paulo.

Esses números evidenciam a dimensão quantitativa do fenômeno da deficiência no Brasil e no município de São Paulo, embora estes não representem a complexidade e sua total magnitude, seus aspectos e consequências sociais, psicológicas e econômicas extrapolam esses números.

É importante ressaltar o papel fundamental do movimento e organização das pessoas com deficiência para que o Estado brasileiro assumisse sua responsabilidade com esta população e direcionasse políticas públicas que viessem a garantir os direitos humanos e sociais deste grupo.

A assunção pelo Governo Brasileiro da Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência como matéria constitucional, através do Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, foi mais um exemplo da força política do setor organizado das pessoas com deficiência em nosso país, uma vez que, o parlamento brasileiro foi convencido da importância dessa medida pelos grupos, conselhos e movimentos dos próprios interessados.

Em 2015, com a aprovação da Lei Federal nº 13.146 - Lei Brasileira de Inclusão, que também segue como fundamento principal a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, em seu Art. 42 Incisos I, II e III trata a igualdade de oportunidade sobre o direito a cultura, esporte, turismo e lazer.

A Lei Municipal nº 14.659/2007 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 54.157/2013 cria a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED, qual seja, *"... conduzir, executar e articular as ações governamentais entre os órgãos e entidades da Prefeitura do Município de São Paulo e os diversos setores da sociedade, visando à implementação da política municipal para as pessoas com deficiência..."*.

Nessa perspectiva, o presente Termo surge no intuito de propor de aprimorar a gestão pública e otimizar serviços relativos à acessibilidade e à pessoa com deficiência.

Parte-se do diagnóstico de que novas tecnologias com grande potencial inovativo e aplicabilidade em cidades vêm sendo desenvolvidas nos últimos anos. A incorporação dessas tecnologias pelo

setor público e a disponibilização de ferramentas baseadas nelas para a sociedade pode, por um lado, tornar a gestão pública municipal mais eficiente, eficaz e responsiva ao cidadão e, por outro lado, pode contribuir para o desenvolvimento da cidadania e de negócios locais.

.

2. DO OBJETO

Contratação para desenvolvimento e implementação de Portal para o Observatório Municipal da Política de Pessoa com Deficiência que ofereça recursos de coleta, processamento, análise e visualização de indicadores, relatórios e gráficos personalizáveis.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços que fazem parte do escopo deste projeto são:

1. Implementação do Módulo Portal do Observatório: Módulo de visualização de recursos do observatório da SMPED. Publica e organiza painéis, gráficos e fontes de informação em contextos.
2. Implementação do Módulo de Edição de Painéis de Indicadores do Observatório: Módulo de criação de painéis de exibição de um ou mais gráficos de indicadores que estão disponíveis no catálogo de gráficos de indicadores. Possui funcionalidades para pré-visualização, organização de layout de apresentação do painel de indicadores do observatório, com inserção dinâmica de gráficos no layout para preparar a publicação no portal.
3. Implementação do Módulo de Edição de gráficos de indicadores: Módulo de criação de gráficos de indicadores a partir de catálogo de templates de gráficos de indicadores predefinidos e de fontes de informação disponíveis, com função de pré-visualização.
4. Implementação do Módulo de Comunicação e Controle de Acesso do Portal do Observatório: Esse módulo é responsável pela comunicação interna dos módulos, segurança e acesso a recursos por parte dos assinantes do portal. Esse módulo também é responsável pela integração com outros observatórios, tratando a comunicação externa, segurança e acesso a recursos por parte de observatórios terceiros.
5. Implementação do Módulo de Configuração de Fonte de Informação: Módulo para configuração de fonte de informação, com importação de informação, definição de

metadados com formatos predefinidos de outras Secretarias e Órgãos Públicos relacionados a esfera governamental.

Para estes serviços deverão ser consideradas as seguintes diretrizes:

A. O portal e seus módulos devem ser desenvolvidos com camadas de FrontEnd e Backend em camadas separadas logicamente e fisicamente;
B. Na camada de Backend, a camada de dados deverá ser separada, tanto logicamente como fisicamente, da camada de aplicação;
C. A especificação do portal e de seus módulos deverá adotar como linguagem de modelagem UML, e deverão ser entregues modelos que representem a estrutura e o comportamento do Portal;
D. A tecnologia que deverá ser adotada para o desenvolvimento do FrontEnd será baseada na seguinte suíte de tecnologias: Javascript, Angular, Single-SPA;
E. A tecnologia que deverá ser adotada para o desenvolvimento dos componentes computacionais do BackEnd será baseada na seguinte suíte de tecnologias: Java, Spring;
F. A tecnologia que deverá ser adotada na camada de dados será PostgresSQL e MongoDB.
G. O portal deverá ser implantado em um servidor WEB na infraestrutura da SMPED.

4. ETAPAS

Este Plano de Trabalho abrange um período de 4 (quatro) meses. Para fins de organização e de acompanhamento da evolução dos trabalhos, o plano é subdividido em seis etapas.

As etapas do projeto proposto são descritas a seguir.

<u>Etapa I : Engenharia de Produto, Protótipos de Telas e Módulo Armazenador</u>

- Elaboração da Engenharia de Produto

Descrição: Análise dos cenários de uso de negócio do Observatório Municipal de Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida. Como consequência é elaborado a especificação da arquitetura mínima de valor.

- Especificação do Protótipo de Telas

Descrição: Especificação básicas das telas e modelagem numa ferramenta de interfaces homem computador. Deverá se apresentar o prototipo constituído de cinco telas, um por cada módulo.

- Especificação e Modelagem do Módulo de Armazenamento e Configuração de Fonte de Informação

Descrição: detalhamento das funcionalidades e elaboração de modelos, com importação de informação de 2 tipos de fontes de informação.

- Implementação do Módulo de Armazenamento e Configuração de Fonte de Informação

Descrição: codificação do módulo.

- Teste do Módulo de Armazenamento e Configuração de Fonte de Informação

Descrição: Especificação dos cenários de teste do Módulo de Configuração de Fonte de Informação, implementação dos testes automatizados dos cenários de teste, execução dos testes e correção de possíveis defeitos identificados.

Etapa II: Implementação do Módulo de Edição de Gráficos

- Especificação e Modelagem do Módulo Edição de Gráficos de indicadores

Descrição: Especificação e modelagem do módulo de criação de gráficos de indicadores a partir de catálogo de templates de gráficos de indicadores predefinidos e de fontes de informação disponíveis, com função de pré-visualização, sendo que no escopo dessa proposta, serão desenvolvidos 2 templates de gráficos.

- Implementação do Módulo Edição de Gráficos de indicadores

Descrição: codificação do módulo de edição de gráficos.

- Teste do Módulo Edição de Gráficos de indicadores

Descrição: Especificação dos cenários de teste do Módulo de criação de gráficos de indicadores, execução dos testes e correção de possíveis defeitos identificados.

Etapa III: Implementação do Módulo de Painel de Gráficos

- Especificação e Modelagem do Módulo de Edição de Painéis de Indicadores

Descrição: Especificação e modelagem do módulo de criação de painéis de exibição de dois gráficos de indicadores que estão disponíveis no catálogo de gráficos de indicadores. Possui funcionalidades para pré-visualização, organização de layout de

apresentação do painel de indicadores do observatório, com inserção dinâmica de gráficos no layout para preparar a publicação no portal. No escopo dessa proposta, serão desenvolvidos 2 layouts de painéis.

- Implementação do Módulo de Edição de Painéis de Indicadores do Observatório

Descrição: codificação do módulo de edição de painéis.

- Teste do Módulo de Edição de Painéis de Indicadores do Observatório

Descrição: Especificação dos cenários de teste do Módulo de criação de painéis, implementação dos testes automatizados dos cenários de teste, execução dos testes e correção de possíveis defeitos identificados.

Etapa IV: Módulo do Portal Geral

- Especificação e Modelagem do Módulo Portal Geral

Descrição: detalhamento funcional e elaboração de modelos do módulo portal geral, que como funcionalidade a publicação e organização painéis, gráficos e fontes de informação em contextos.

- Implementação do Módulo Portal Geral

Descrição: codificação do módulo portal geral.

- Teste do Módulo Portal Geral

Descrição: Especificação dos cenários de teste do módulo portal do observatório, implementação dos testes automatizados dos cenários de teste, execução dos testes e correção de possíveis defeitos identificados.

Etapa V: Implementação do Módulo de Comunicação e Acesso

- Especificação e Modelagem do Módulo de Comunicação e Controle de Acesso

Descrição: descrição funcional e elaboração de modelos do módulo de comunicação interna dos módulos, segurança e acesso a recursos por parte dos assinantes do portal.

- Implementação do Módulo de Comunicação e Controle de Acesso

Descrição: codificação do modulo de comunicação e controle de acesso e das interfaces com outros módulos.

- Teste do Módulo de Comunicação e Controle de Acesso

Descrição: Especificação dos cenários de teste do módulo de comunicação e

controle de acesso portal do observatório, implementação dos testes automatizados dos cenários de teste, execução dos testes e correção de possíveis defeitos identificados.

Etapa VI: Integração e Implantação

- Especificação e Modelagem da implantação

Descrição: Elaboração do planejamento de integração e implantação dos módulos.

- Implantação

Descrição: implantação na infraestrutura dos módulos do Portal

- Teste de integração entre os módulos e teste de sistema

Descrição: Especificação dos cenários de teste de integração e de sistema entre módulos do Portal, implementação dos testes automatizados dos cenários de teste, execução dos testes e correção de possíveis defeitos identificados. Entrega final.

5. Cronograma do Projeto

O cronograma do projeto é apresentado na Figura 1, cada período tem duração de 1 semana.

Figura 1: Cronograma do Projeto do Portal.

Semanas

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
Etapa I																
Etapa II																
Etapa III																
Etapa IV																
Etapa V																
Etapa VI																

6. Entregáveis

Etapa I

- Relatório técnico da engenharia de produto do Portal.
- Relatório técnico com o Protótipo de telas do Portal.
- Relatório técnico do Módulo de Armazenamento e Configuração de Fonte de Informação.
- Software do Módulo de armazenamento e Configuração de Fonte de Informação.
- Relatório de testes do Módulo de Configuração de Fonte de Informação.

Etapa II

- Relatório técnico do Módulo Edição de Gráficos.
- Software do Módulo Edição de Gráficos de indicadores.
- Relatório dos testes do Módulo Edição de Gráficos de indicadores.

Etapa III

- Relatório técnico do módulo de Painel de gráficos.
- Software do Módulo de painel de gráficos.
- Relatório de testes do Módulo de Painel de gráficos.

Etapa IV

- Relatório técnico do Módulo Portal Geral.
- Software do Módulo Portal Geral.
- Relatório de testes do Módulo Portal Geral.

Etapa V

- Relatório técnico do Módulo de Comunicação e Controle de acesso.
- Software do Módulo de Comunicação e Controle de Acesso.
- Relatório de testes do Módulo de Comunicação e Controle de Acesso.

Etapa VI

- Relatório técnico da integração e implantação dos módulos do Portal do Observatório.
- Relatórios de teste e scripts de teste do Porta, validação.
- Vídeo de tutorial de uso do Portal.

7. Cronograma de Desembolso

Os pagamentos serão realizados em três parcelas segundo a tabela a seguir e só serão executados após a entrega dos relatórios definidos no item 5.

Data	Parcela	Valor
Mês 1	1ª. Parcela (50%) do valor total	
Mês 2	2ª. Parcela (25%) do valor total	
Mês 3	3ª. Parcela (25%) do valor total	
Valor Total:		

8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

8.1 A execução do serviço a ser contratado, objeto deste Termo de Referência, será acompanhado por servidor indicado pela SMPED, o qual deverá observar a obrigatoriedade de elaborar relatório de acompanhamento, constando, a avaliação e desempenho do profissional **CONTRATADO** e as possíveis ocorrências relativas ao descumprimento de clausulas contratual, subsidiando o aceite e o ateste da execução de serviços; .